



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES*  
*SUBSECRETARIA -GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO*  
*EXTERIOR*  
*DEPARTAMENTO CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR*

---

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2008  
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO  
CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR E  
A CASA DA MOEDA DO BRASIL

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior - DCB, inscrito no CNPJ sob n.º 07.638.377/0001-10, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Térreo, Brasília – DF, CEP 70.170-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Embaixador Eduardo Ricardo Gradilone Neto, portador da Carteira de Identidade n° 7535 MRE e do CPF n° 811.870.848-91, e a CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n° 5.895, de 19 de junho de 1973, estabelecida no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 34.164.319/0005-06, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Felipe Denucci Martins, Carteira de Identidade n° 01910044-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF n° 044.955.787-15, e por seu Diretor Técnico, Carlos Roberto de Oliveira, Carteira de Identidade n° RJ 861012225/D, expedida pelo CREA/RJ, CPF n° 385.034.257-34, em conformidade com o seu estatuto social, artigo 22, inciso VII, instituído pelo decreto n° 2122, de 13/01/97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2008, com base no inciso I, do artigo 25, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, alterada pelas Leis 8.883 e 9.648/98 e demais alterações, pelos preceitos jurídicos de Direito Público e de Direito Privado, supletivamente no que couber, e pelas cláusulas a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato DCB n° 03/2008, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso IV, combinado com art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
- 1.2 O acréscimo de R\$ 4.416.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais) no contrato n° 03/2008, para o fornecimento de cadernetas de Passaporte para Estrangeiro (PASES), cadernetas de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES**  
**SUBSECRETARIA -GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO**  
**EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR**

Passaporte de Emergência (PASEM), cadernetas de Laissez-Passer (LP), Folha Multiuso para ARB e Ato Notariais (F1), Etiqueta de Segurança Multifuncional (M1), Laminado de Segurança para Passaporte (I1) e Laminado de Segurança 3x9 (S1), de acordo com o limite de 25%, previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93; ficando o valor total do contrato em R\$ 22.135.068,00 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil e sessenta e oito reais).

1.3 A inclusão na cláusula 2.2 do Contrato nº 03/2008 da confecção e remessa dos documentos abaixo discriminados, a serem entregues até dia 31/12/2009.

Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
Caderneta de Passaporte para Estrangeiro (PASES)	5.500	R\$ 43,45	R\$ 238.975,00
Caderneta de Passaporte de emergência c/Laminado (PASEM)	5.500	R\$ 68,23	R\$ 375.265,00
Caderneta de Laissez-Passer (LP)	8.000	R\$ 23,80	R\$ 190.400,00
Folha Multiuso para ARB e Atos Notariais (F1)	75.000	R\$ 0,96	R\$ 72.000,00
Etiqueta de Segurança Multifuncional (M1)	504.000	R\$ 3,77	R\$ 1.900.080,00
Laminado de Segurança para Passaporte (I1)	13.500	R\$ 12,80	R\$ 172.800,00
Laminado de Segurança 3x9 (S1)	594.000	R\$ 2,47	R\$ 1.467.180,00
<b>TOTAL DESTES TERMOS</b>			<b>R\$ 4.416.700,00</b>

1.4 O prazo de vigência do Contrato nº 03/2008 fica prorrogado até 31/12/2009.

1.5 As despesas com o presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho "Atendimento Consular", nº 07.211.0686.6081.0001, elemento de despesas nº 3390.39.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 16 de dezembro de 2008.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTEIORES**  
**SUBSECRETARIA -GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO**  
**EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica expressamente estabelecido que às questões relativas a este Termo Aditivo serão aplicadas as soluções preconizadas pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da cidade de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias assinadas, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2009

**PELA CONTRATANTE:**

**Eduardo Ricardo Gradilone Neto**  
**Diretor do DCB/MRE**

**PELA CONTRATADA:**

  
**Luiz Felipe Denucci Martins**  
**Presidente da Casa da Moeda do**  
**Brasil**

Luiz Felipe Denucci Martins  
Presidente

  
**Carlos Roberto de Oliveira**  
**Diretor Técnico da Casa da Moeda do**  
**Brasil**

**Testemunha:** Alisson Saizo Jesuete

**Nome:**

**CPF:** 01326601644

**Testemunha:** Ana Caroline Galli dos Santos

**Nome:** Ana Caroline Galli dos Santos

**CPF:** 905.104.371-68

